DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ATO DO PRESIDENTE E DO CHEFE DE POLÍCIA
PORTARIA CONJUNTA DETRO/RJ/PCERJ - RJ Nº 02
DE 09 DE MARÇO DE 2017
DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DETRO/RJ E O CHEFE DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 7.510, de 17 de janeiro de 2017 - que Estima Receita e Fixa Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2017, o Decreto nº 45.938, de 22 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2017, o Decreto nº 42.809, de 19 de janeiro de 2011, que cria e altera denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo e o Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução dos créditos orçamentários e o constante nos Processos nºs E-10/005/2856/2017 e E-09/144/11/2017,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:
I - OBJETO: Implementação de atividades de Polícia Judiciária, resultantes do apoio da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, nas ações de gestão e fiscalização do transporte rodoviário intermunicipal.
II - VIGÊNCIA: Início: 01/01/2017 - Término: 31/12/2017.
III - DE/Concedente: 3133 - Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro.
UO: 313300 - Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro.
IV- PARA/Executante: Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - PCERJ.
UO: 26040 - Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - PCERJ.
UG: 260400 - Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - PCERJ
V - CRÉDITO:
PROGRAMA DE TRABALHO - 3133.26.782.0107.2916

NATUREZA DE DESPESA - 3390
FONTE DE RECURSOS - 230
VALOR (R$) - 900.000,00

Art. 2º - Os valores previstos no artigo anterior serão aplicados em ações de segurança do trânsito.
Parágrafo Único - Os valores previstos nesta Portaria poderão ser usados para quitar as despesas de exercícios anteriores desde que afetas ao objeto do item 2 - plano de aplicação, incluindo o pagamento de juros, multas e eventuais impostos.

Art. 3º - O órgão concedente efetuará os repasses financeiros até o segundo dia útil de cada mês de acordo com o cronograma de desembolso, respeitando o estabelecido no Decreto Estadual nº 45.569, de 28 de janeiro de 2016.
Parágrafo Único - Para cumprimento do cronograma acima, a Unidade Gestora Executante encaminhará trimestralmente relatório de acompanhamento e avaliação físico-financeira, que servirá de condição para transferência das parcelas subsequentes, com vistas à demonstração da regular execução dos valores transferidos, conforme descrito no plano de trabalho anexo.

Art. 4º - A prestação de contas final dos recursos descentralizados nesta Portaria Conjunta deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do art. 16, inciso V, do Decreto nº 43.463, de 14/02/2012, e, observando as disposições da Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013.

Art. 5º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros à janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2017

FERNANDO MORAES
Presidente do DETRO-RJ

CARLOS AUGUSTO NETO LEBA
Chefe de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro